

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o registro de preço para “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA**”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 -MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA (COMPRADO COM VERBA TRIPARTITE)			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ACETILCISTEINA 40MG XAROPE ADULTO	FRASCO	25.000
2	ACETILCISTEINA 20MG XAROPE INFANTIL	FRASCO	25.000
3	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FRASCO	25.000
4	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FRASCO	25.000
5	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
6	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	BISNAGA	5.000
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG (A.A.S)	COMPRIMIDO	450.000
8	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	200.000
9	ÁCIDO TRANEXAMICO COMPRIMIDO DE 250MG	COMPRIMIDO	10.000
10	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	COMPRIMIDO	100.000
11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	30.000
12	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	5.000
13	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5ML	FRASCO	40.000
14	AMOXICILINA CÁPSULAS 500MG	CÁPSULAS	500.000
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	10.000
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML + 12,5MG/ML	FRASCO	5.000
17	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	200.000
18	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	200.000
19	AZITROMICINA PÓ/ SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	35.000
20	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	20.000
21	BESILATO DE ANLODIPIDO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	90.000
22	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	400.000
23	CEFALEXINA CAPSULAS/ COMPRIMIDO 500 MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	500.000
24	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	30.000
25	CLARITROMICINA COMPRIMIDO OU CÁPSULA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000
26	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMIDO	10.000
27	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% SPRAY	FRASCO	2.000
28	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 5% POMADA TÓPICO	BISNAGA	400
29	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 20MG/G	BISNAGA	200
30	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	90.000
31	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	600.000
32	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	COMPRIMIDO	700.000

33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	50.000
34	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/M	FRASCO	10.000
35	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	60.000
36	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	80.000
37	COLAGENASE 0.6 U/G + CLORANFENICOL 0.01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	1.000
38	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	FRASCO	1.000
39	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BISNAGA	25.000
40	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG	COMPRIMIDO	80.000
41	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FRASCO	5.000
42	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	300.000
43	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500 MG/ML	FRASCO	15.000
44	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	CÁPSULA	50.000
45	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FRASCO	5.000
46	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	40.000
47	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	700.000
48	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	200.000
49	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	500.000
50	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6%	FRASCO	20.000
51	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	400.000
52	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 50 MG/ML	FRASCO	20.000
53	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	COMPRIMIDO	25.000
54	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
55	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	900.000
56	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	200.000
57	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	120.000
58	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE. 0,4 MG/ML	FRASCO	20.000
59	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	15.000
60	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	80.000
61	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	120.000
62	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	COMPRIMIDO	80.000
63	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	BISNAGA	15.000
64	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	180.000
65	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	180.000
66	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	4.000
67	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	15.000
68	OMEPRAZOL CAPSULA 20 MG	CÁPSULA	180.000
69	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750MG	COMPRIMIDO	400.000
70	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	400.000
71	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRASCO	20.000
72	PERMETRINA LOÇÃO 1%	BISNAGA	8.000
73	PERMETRINA LOÇÃO 5%	BISNAGA	10.000
74	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	100.000
75	PREDNISONA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	100.000
76	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE	SACHÊ	20.000

77	SINAVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	300.000
78	SINAVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	150.000
79	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	BISNAGA	8.000
80	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40 MG + 80 MG/	COMPRIMIDO	150.000
81	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO 40 MG/ML + 80 MG/ML	FRASCO	15.000
82	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	240.000
83	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML	FRASCO	15.000
84	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	9.000
85	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G POMADA	BISNAGA	20.000

LOTE 02 - MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA (USAR VERBA PRÓPRIA DA SMS)

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
86	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
87	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME	BISNAGA	16.000
88	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL	FRASCO	20.000
89	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO	FRASCO	18.000
90	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	20.000
91	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	230.000
92	IODETO DE POTASSIO 100MG/5ML XAROPE COM 100ML	FRASCO	5.000
93	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPRIMIDO	80.000
94	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	150.000
95	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	200.000
96	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20.000
97	SIMETICONA GOTAS	FRASCO	10.000
98	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
99	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL 0,4MG 100ML	FRASCO	15.000
100	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	20.000

LOTE 03 INJETÁVEIS E SOLUCOES PARA URGENCIA QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA (VERBA TRIPARTITE)

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MAX.
101	ÁCIDO ASCÓRBICO AMPOLA 100 MG/ML	AMPOLA	25.000
102	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	AMPOLA	40.000
103	ÁCIDO TRANEXAMICO AMPOLA 50 MG/ML	AMPOLA	500
104	AMINOFILINA AMPOLA 24 MG/ML	AMPOLA	1.000
105	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA 1.200.000 UI	AMPOLA	10.000
106	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA 600.000 UI	AMPOLA	6.000
107	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ ML	FRASCO	1.000
108	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	5.000
109	CETOPROFENO 100MG/ML EV	AMPOLA	5.000

110	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMPOLA	5.000
111	CLORIDRATO DE AMIODARONA AMPOLA 50 MG/ML	AMPOLA	500
112	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA AMPOLA 50 MG/ML	AMPOLA	1.000
113	CLORIDRATO DE EPINEFRINA (ADRENALINA) AMPOLA 1 MG/ML	AMPOLA	1.000
114	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA AMPOLA 2% *SEM VASOCONSTRITOR 20ML	FRASCO	1.000
115	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML	FRASCO	8.000
116	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	500
117	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	6.000
118	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA	AMPOLA	2.000
119	CLORETO DE POTÁSSIO AMPOLA 10%	AMPOLA	2.000
120	DICLOFENACO SÓDICO AMPOLA 25 MG/ML	AMPOLA	10.000
121	DIPIRONA AMPOLA 500 MG/ML	FRASCO	20.000
122	CLORIDRATO DE DOPAMINA AMPOLA 5 MG/ML	AMPOLA	1.000
123	ESCOPOLAMINA AMPOLA 20 MG/ML	AMPOLA	8.000
124	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA AMPOLA 4 MG/ML	AMPOLA	30.000
125	FUROSEMIDA AMPOLA 10 MG/ML	AMPOLA	2.000
126	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	FRASCO	10.000
127	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	FRASCO	10.000
128	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML (NORADRENALINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
129	NALSEDRON 2MG/ML	AMPOLA	5.000
130	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	FRASCO	10.000
131	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FRASCO	18.000
132	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	FRASCO	20.000
133	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% FRASCO 500 ML	FRASCO	10.000
134	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES FRASCO 500 ML	FRASCO	8.000
135	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500 ML	FRASCO	2.000
136	SULFATO DE ATROPINA AMPOLA 0,25 MG/ML	AMPOLA	1.000
137	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
138	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA AMPOLA 100 MG	AMPOLA	3.000
139	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA AMPOLA 500 MG	AMPOLA	3.000
140	COMPLEXO B AMPOLA 2 ML	AMPOLA	25.000
141	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMPOLA	30.000
142	SULFATO DE GENTAMICINA AMPOLA 40 MG/ML	AMPOLA	15.000
143	SULFATO DE GENTAMICINA AMPOLA 80 MG/ML	AMPOLA	10.000
144	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO	4.000
145	VITAMINA K 10MG/ML	AMPOLA	500

LOTE 04 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA FARMÁCIA BÁSICA (VERBA TRIPARTITE)			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MAX.
146	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	200.000

147	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 2%	FRASCO	4.000
148	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	60.000
149	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 450 MG	COMPRIMIDO	5.000
150	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2.5 MG/ML	FRASCO	3.000
151	CORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000
152	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 75MG	COMPRIMIDO	180.000
153	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	5.000
154	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	100.000
155	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG /5ML	AMPOLA	500
156	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	20.000
157	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	30.000
158	CLORIDRATO DE FLUOXETINA COMPRIMIDO/CAPSULA 20 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA	70.000
159	DIAZEPAN COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	70.000
160	DIAZEPAN COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	40.000
161	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA	1.000
162	DOLANTINA 50MG/ML	AMPOLA	1.000
163	FENITOÍNA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	FRASCO	1.000
164	FENITOINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	40.000
165	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	180.000
166	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40 MG/ML	FRASCO	4.000
167	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	1.000
168	LACTATO DE BIPERIDENO 5ML/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
169	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	COMPRIMIDO	8.000
170	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	15.000
171	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FRASCO	500
172	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	FRASCO/AMPOLA	500
173	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	FRASCO/AMPOLA	1.000
174	HIDANTAL 50MG/ML	AMPOLA	500
175	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	5.000
176	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	4.000
177	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	COMPRIMIDO	5.000
178	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	5.000
179	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	FRASCO/AMPOLA	1.000
180	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) CÁPSULA 250 MG	CÁPSULA	15.000
181	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) XAROPE 50 MG/ML	FRASCO	3.000
182	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	15.000

LOTE 05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MAX.
183	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000
184	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
185	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	GOTAS	10.000
186	CLONAZEPAM 0.5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000

187	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
188	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	COMPRIMIDO	6.000
189	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	6.000
190	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
191	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000
192	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	20.000
193	MORFINA 01MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
194	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	10.000
195	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	8.000
196	TRAMADOL 100MG AMPOLA	AMPOLA	1.000
197	CLORIDRATO TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
198	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
199	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
200	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000
201	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	15.000
202	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000
203	RISPERIDONA GOTAS 1 MG/ML	FRASCO	6.000
204	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG	COMPRIMIDO	50.000
205	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	40.000
206	RISPERIDONA COMPRIMIDO 3 MG	COMPRIMIDO	35.000

1.2. ORGÃO PARTICIPANTE:

a) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

1.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei 14.133/2021.

1.4. O objeto a ser contratado será por LOTE e deverá atender ao quantitativo e às especificações mínimas exigidas, com todas as funcionalidades apontadas, conforme quadro do item 1.1.

1.5. A presente Contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo haver prorrogação de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício Financeiro. Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 05054861000176-0-000005/2024;

II) Id do item no PCA: 95;

IV) Classe/Grupo: 6505 – DROGAS E MEDICAMENTOS.

V) Identificador da Futura Contratação: 980523-8/2024.

Justifica-se a necessidade dessa contratação/aquisição de “Medicamentos” para atender as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis que incluem 17 unidades básicas de saúde, 3 postos de saúde (Santo Antônio, Derrubadinho e Santa Rosa), SAMU, UTI, CTA, CAPS e Programa Melhor em Casa conforme quantitativos contidos neste Termo, objetivando o bom funcionamento dos serviços de farmácia básica da Atenção primária no município e programas, garantindo ao usuário a promoção da saúde.

Diante dessas considerações, é imperativo que a Secretaria Municipal de Saúde avance com a contratação da empresa para assegurar o fornecimento contínuo dos materiais necessários, promovendo assim um atendimento adequado e eficiente à população.

A aquisição de medicamentos é uma necessidade premente e estratégica para a Secretaria Municipal de Saúde visando atender de forma eficaz as demandas das unidades básicas de saúde e postos de saúde, essa necessidade pode ser descrita nos seguintes aspectos, a garantia do acesso à saúde a disponibilização adequada de medicamentos é fundamental para assegurar que a população tenha acesso a tratamentos essenciais contribuindo para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

Qualidade do atendimento a presença de um estoque adequado de medicamentos nas unidades de saúde é essencial para garantir um atendimento ágil e eficiente Isso reduz as filas e o tempo de espera promovendo uma melhor experiência para os usuários do sistema, a aquisição de medicamentos reflete o compromisso da administração pública com a saúde da população assegurando que todos tenham direito ao tratamento necessário independente da condição socioeconômica, um planejamento adequado na aquisição de medicamentos permite à Secretaria otimizar recursos financeiros evitando desperdícios e garantindo que os insumos estejam disponíveis quando necessário.

Diante desses aspectos é imperativo que a Secretaria Municipal de Saúde realize a aquisição sistemática e eficiente dos medicamentos necessários para atender às demandas das unidades básicas e postos de saúde promovendo assim uma assistência à saúde digna e efetiva para toda a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Ata de registro de preço – ARP e termo de contrato. Os pedidos serão de forma parcelada e deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da secretaria e conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação, cujo critério de julgamento será o **menor valor Global por lote**.

4.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada descriminados acima, que satisfaçam as exigências do edital e seus anexos, que forneça os itens compatíveis com o objeto da contratação e realize, efetivamente, o os itens ofertados.

4.3. Para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de medicamentos, os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da lei nº 14.133/2021.

- I- Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista
- IV - Econômico-financeira.

5. Sustentabilidade

5.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a empresa a ser contratada deverá se comprometer a promover o respeito a diversidade e a equidade, de forma a combater a discriminação que se baseia em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades, contribuir para erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescentes do trabalho ilegal, contribuir para eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, bem como promover a saúde ocupacional prevenindo riscos e doenças relacionadas ao trabalho.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Vistoria

5.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo, local e condições de entrega

6.1. PRAZO PARA A ENTREGA: A contratada deverá entregar os bens no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Município de Salinópolis, Zona Urbana, no horário das 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias.

6.2. Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

6.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

6.4. O item deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

6.5. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SEMUSS/PMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

- 6.6. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.7. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas da constatação da ocorrência.
- 6.8. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega;
- 6.9. Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá providenciar a imediata substituição ou conserto dos itens que apresentarem defeitos/vícios que os tornem impróprios ao uso.
- 6.10. É vedado ao fornecedor cobrar pela substituição ou conserto dos itens, durante prazo de vigência da garantia.
- 6.11. Os itens que apresentarem defeitos/vícios deverão ser substituídos ou consertados pelo fornecedor no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), sob pena de rescisão contratual, devolução dos valores pagos e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.12. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à **CONTRATADA** neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 6.13. A **CONTRATADA** deverá prestar o fornecimento sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.
- 6.14. Caso a empresa **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir o fornecimento, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 6.15. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa **CONTRATADA**, mas, por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- 6.16. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Salinópolis na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 6.17. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 6.18. Se eventualmente, for detectado problema na prestação de serviço, será feito o registro formal e a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor/ Fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data de recebimento da notificação.
- 6.19. Se for necessário a estipulação do prazo de prorrogação para regularização da pendência ficará a

cargo da Fiscalização, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.

6.20. Reserva-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de não aceitar os itens cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou inferior ao especificado neste Termo de Referência.

7. GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotina de fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.13. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.14. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.15. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.16. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.18. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.19. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.20. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

7.21. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato

convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

9.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente (s);

9.29. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

Qualificação técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o Lote pretendido, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros

documentos.

9.32. Alvará de licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante compatível com objeto licitado de acordo com a legislação em vigor .

9.33. Licença Sanitária dentro do seu prazo de validade emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

9.34. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.414.521,00 (vinte e oito milhões quatrocentos e quatorze mil quinhentos e vinte e um reais)** conforme custos unitários apostos no Anexo abaixo:

LOTE 01 -MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA (COMPRADO COM VERBA TRIPARTITE)					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MAX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEINA 40MG XAROPE ADULTO	FRASCO	25.000	R\$ 35,12	R\$ 878.000,00
2	ACETILCISTEINA 20MG XAROPE INFANTIL	FRASCO	25.000	R\$ 25,42	R\$ 635.500,00
3	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FRASCO	25.000	R\$ 26,61	R\$ 665.250,00
4	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FRASCO	25.000	R\$ 27,74	R\$ 693.500,00
5	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
6	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	BISNAGA	5.000	R\$ 7,72	R\$ 38.600,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG (A.A.S)	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,17	R\$ 76.500,00
8	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
9	ÁCIDO TRANEXAMICO COMPRIMIDO DE 250MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 43,76	R\$ 437.600,00
10	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 1,62	R\$ 162.000,00
11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	30.000	R\$ 3,63	R\$ 108.900,00
12	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
13	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5ML	FRASCO	40.000	R\$ 11,50	R\$ 460.000,00
14	AMOXICILINA CÁPSULAS 500MG	CÁPSULAS	500.000	R\$ 0,96	R\$ 480.000,00
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML + 12,5MG/ML	FRASCO	5.000	R\$ 60,86	R\$ 304.300,00
17	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
18	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 2,09	R\$ 418.000,00
19	AZITROMICINA PÓ/ SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	35.000	R\$ 22,69	R\$ 794.150,00
20	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	20.000	R\$ 17,36	R\$ 347.200,00
21	BESILATO DE ANLODIPIDO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,15	R\$ 13.500,00
22	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,14	R\$ 56.000,00

23	CEFALEXINA CAPSULAS/ COMPRIMIDO 500 MG	CÁPSULA/COMPRIMIDO	500.000	R\$ 2,82	R\$ 1.410.000,00
24	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	30.000	R\$ 31,81	R\$ 954.300,00
25	CLARITROMICINA COMPRIMIDO OU CÁPSULA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 5,33	R\$ 106.600,00
26	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 25,12	R\$ 251.200,00
27	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% SPRAY	FRASCO	2.000	R\$ 131,03	R\$ 262.060,00
28	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 5% POMADA TÓPICO	BISNAGA	400	R\$ 176,51	R\$ 70.604,00
29	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 20MG/G	BISNAGA	200	R\$ 17,42	R\$ 3.484,00
30	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,64	R\$ 57.600,00
31	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,43	R\$ 258.000,00
32	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,49	R\$ 343.000,00
33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
34	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/M	FRASCO	10.000	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
35	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,56	R\$ 33.600,00
36	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
37	COLAGENASE 0.6 U/G + CLORANFENICOL 0.01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	1.000	R\$ 40,79	R\$ 40.790,00
38	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	FRASCO	1.000	R\$ 9,82	R\$ 9.820,00
39	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BISNAGA	25.000	R\$ 5,08	R\$ 127.000,00
40	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 1,19	R\$ 95.200,00
41	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FRASCO	5.000	R\$ 8,80	R\$ 44.000,00
42	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,52	R\$ 156.000,00
43	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500 MG/ML	FRASCO	15.000	R\$ 5,66	R\$ 84.900,00
44	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	CÁPSULA	50.000	R\$ 1,58	R\$ 79.000,00
45	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FRASCO	5.000	R\$ 12,78	R\$ 63.900,00
46	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
47	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,15	R\$ 105.000,00
48	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00
49	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,14	R\$ 70.000,00
50	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6%	FRASCO	20.000	R\$ 9,63	R\$ 192.600,00
51	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 2,44	R\$ 976.000,00
52	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 50 MG/ML	FRASCO	20.000	R\$ 8,21	R\$ 164.200,00
53	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 2,25	R\$ 56.250,00
54	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,71	R\$ 17.100,00
55	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	900.000	R\$ 0,17	R\$ 153.000,00
56	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
57	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00

58	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE. 0,4 MG/ML	FRASCO	20.000	R\$ 7,24	R\$ 144.800,00
59	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 12,17	R\$ 182.550,00
60	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 1,79	R\$ 143.200,00
61	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,64	R\$ 76.800,00
62	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 12,68	R\$ 1.014.400,00
63	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	BISNAGA	15.000	R\$ 24,14	R\$ 362.100,00
64	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 13,24	R\$ 2.383.200,00
65	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,33	R\$ 59.400,00
66	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	4.000	R\$ 13,23	R\$ 52.920,00
67	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	15.000	R\$ 25,05	R\$ 375.750,00
68	OMEPRAZOL CAPSULA 20 MG	CÁPSULA	180.000	R\$ 0,20	R\$ 36.000,00
69	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,31	R\$ 124.000,00
70	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,19	R\$ 76.000,00
71	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRASCO	20.000	R\$ 3,88	R\$ 77.600,00
72	PERMETRINA LOÇÃO 1%	BISNAGA	8.000	R\$ 10,60	R\$ 84.800,00
73	PERMETRINA LOÇÃO 5%	BISNAGA	10.000	R\$ 8,58	R\$ 85.800,00
74	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,53	R\$ 53.000,00
75	PREDNISONA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 16,75	R\$ 1.675.000,00
76	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE	SACHÊ	20.000	R\$ 3,09	R\$ 61.800,00
77	SINSTATINA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,46	R\$ 138.000,00
78	SINSTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,68	R\$ 102.000,00
79	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	BISNAGA	8.000	R\$ 12,80	R\$ 102.400,00
80	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 80 MG/	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,58	R\$ 87.000,00
81	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 40 MG/ML + 80 MG/ML	FRASCO	15.000	R\$ 15,02	R\$ 225.300,00
82	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,12	R\$ 28.800,00
83	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML	FRASCO	15.000	R\$ 10,76	R\$ 161.400,00
84	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	FRASCO	9.000	R\$ 8,19	R\$ 73.710,00
85	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G POMADA	BISNAGA	20.000	R\$ 7,26	R\$ 145.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 21.136.238,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA (USAR VERBA PRÓPRIA DA SMS)					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MAX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,79	R\$ 63.200,00
87	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME	BISNAGA	16.000	R\$ 8,72	R\$ 139.520,00
88	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL	FRASCO	20.000	R\$ 9,13	R\$ 182.600,00
89	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO	FRASCO	18.000	R\$ 9,18	R\$ 165.240,00
90	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	20.000	R\$ 10,91	R\$ 218.200,00

91	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	230.000	R\$ 0,16	R\$ 36.800,00
92	IODETO DE POTASSIO 100MG/5ML XAROPE COM 100ML	FRASCO	5.000	R\$ 12,12	R\$ 60.600,00
93	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 13,54	R\$ 1.083.200,00
94	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,35	R\$ 52.500,00
95	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,35	R\$ 70.000,00
96	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20.000	R\$ 5,33	R\$ 106.600,00
97	SIMETICONA GOTAS	FRASCO	10.000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
98	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
99	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL 0,4MG 100ML	FRASCO	15.000	R\$ 5,75	R\$ 86.250,00
100	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 3,59	R\$ 71.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 2.401.110,00

LOTE 03 INJETÁVEIS E SOLUCOES PARA URGENCIA QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA (VERBA TRIPARTITE)					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MAX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
101	ÁCIDO ASCÓRBICO AMPOLA 100 MG/ML	AMPOLA	25.000	R\$ 2,61	R\$ 65.250,00
102	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	AMPOLA	40.000	R\$ 0,95	R\$ 38.000,00
103	ÁCIDO TRANEXAMICO AMPOLA 50 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 14,51	R\$ 7.255,00
104	AMINOFILINA AMPOLA 24 MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 11,78	R\$ 11.780,00
105	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA 1.200.000 UI	AMPOLA	10.000	R\$ 24,58	R\$ 245.800,00
106	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA 600.000 UI	AMPOLA	6.000	R\$ 25,34	R\$ 152.040,00
107	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ ML	FRASCO	1.000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
108	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	5.000	R\$ 13,42	R\$ 67.100,00
109	CETOPROFENO 100MG/ML EV	AMPOLA	5.000	R\$ 14,88	R\$ 74.400,00
110	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMPOLA	5.000	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
111	CLORIDRATO DE AMIODARONA AMPOLA 50 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 8,29	R\$ 4.145,00
112	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA AMPOLA 50 MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 13,76	R\$ 13.760,00
113	CLORIDRATO DE EPINEFRINA (ADRENALINA) AMPOLA 1 MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
114	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA AMPOLA 2% *SEM VASOCONSTRITOR 20ML	FRASCO	1.000	R\$ 11,97	R\$ 11.970,00
115	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML	FRASCO	8.000	R\$ 1,31	R\$ 10.480,00
116	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 21,32	R\$ 10.660,00

117	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	6.000	R\$ 11,14	R\$ 66.840,00
118	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA	AMPOLA	2.000	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
119	CLORETO DE POTÁSSIO AMPOLA 10%	AMPOLA	2.000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
120	DICLOFENACO SÓDICO AMPOLA 25 MG/ML	AMPOLA	10.000	R\$ 2,53	R\$ 25.300,00
121	DIPIRONA AMPOLA 500 MG/ML	FRASCO	20.000	R\$ 3,29	R\$ 65.800,00
122	CLORIDRATO DE DOPAMINA AMPOLA 5 MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 8,63	R\$ 8.630,00
123	ESCOPOLAMINA AMPOLA 20 MG/ML	AMPOLA	8.000	R\$ 2,80	R\$ 22.400,00
124	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA AMPOLA 4 MG/ML	AMPOLA	30.000	R\$ 3,47	R\$ 104.100,00
125	FUROSEMIDA AMPOLA 10 MG/ML	AMPOLA	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
126	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	FRASCO	10.000	R\$ 1,55	R\$ 15.500,00
127	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	FRASCO	10.000	R\$ 1,68	R\$ 16.800,00
128	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML (NORADRENALINA) SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
129	NALSEDRON 2MG/ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
130	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	FRASCO	10.000	R\$ 12,97	R\$ 129.700,00
131	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FRASCO	18.000	R\$ 13,64	R\$ 245.520,00
132	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	FRASCO	20.000	R\$ 13,64	R\$ 272.800,00
133	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% FRASCO 500 ML	FRASCO	10.000	R\$ 16,47	R\$ 164.700,00
134	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES FRASCO 500 ML	FRASCO	8.000	R\$ 20,45	R\$ 163.600,00
135	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500 ML	FRASCO	2.000	R\$ 21,44	R\$ 42.880,00
136	SULFATO DE ATROPINA AMPOLA 0,25 MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
137	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 77,99	R\$ 38.995,00
138	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA AMPOLA 100 MG	AMPOLA	3.000	R\$ 6,67	R\$ 20.010,00
139	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA AMPOLA 500 MG	AMPOLA	3.000	R\$ 15,37	R\$ 46.110,00
140	COMPLEXO B AMPOLA 2 ML	AMPOLA	25.000	R\$ 3,30	R\$ 82.500,00
141	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMPOLA	30.000	R\$ 2,63	R\$ 78.900,00
142	SULFATO DE GENTAMICINA AMPOLA 40 MG/ML	AMPOLA	15.000	R\$ 3,47	R\$ 52.050,00
143	SULFATO DE GENTAMICINA AMPOLA 80 MG/ML	AMPOLA	10.000	R\$ 3,55	R\$ 35.500,00

14 4	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO	4.000	R\$ 25,64	R\$ 102.560,00
14 5	VITAMINA K 10MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 148,37	R\$ 74.185,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 2.629.550,00

LOTE 04 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA FARMÁCIA BÁSICA (VERBA TRIPARTITE)					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MAX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14 6	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,61	R\$ 122.000,00
14 7	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 2%	FRASCO	4.000	R\$ 29,08	R\$ 116.320,00
14 8	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,61	R\$ 36.600,00
14 9	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 450 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
15 0	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2.5 MG/ML	FRASCO	3.000	R\$ 7,46	R\$ 22.380,00
15 1	CORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
15 2	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 75MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,81	R\$ 145.800,00
15 3	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
15 4	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,71	R\$ 71.000,00
15 5	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG /5ML	AMPOLA	500	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
15 6	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,26	R\$ 25.200,00
15 7	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,98	R\$ 29.400,00
15 8	CLORIDRATO DE FLUOXETINA COMPRIMIDO/CAPSULA 20 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA	70.000	R\$ 0,26	R\$ 18.200,00
15 9	DIAZEPAN COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
16 0	DIAZEPAN COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
16 1	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
16 2	DOLANTINA 50MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 23,67	R\$ 23.670,00
16 3	FENITOÍNA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 7,66	R\$ 7.660,00
16 4	FENITOINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,69	R\$ 27.600,00
16 5	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,63	R\$ 113.400,00
16 6	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40 MG/ML	FRASCO	4.000	R\$ 14,54	R\$ 58.160,00
16 7	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 10,29	R\$ 10.290,00

168	LACTATO DE BIPERIDENO 5ML/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
169	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 1,03	R\$ 8.240,00
170	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,81	R\$ 12.150,00
171	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FRASCO	500	R\$ 12,69	R\$ 6.345,00
172	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	FRASCO/AMPOLA	500	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00
173	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	FRASCO/AMPOLA	1.000	R\$ 31,22	R\$ 31.220,00
174	HIDANTAL 50MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
175	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
176	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 2,57	R\$ 10.280,00
177	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
178	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 2,04	R\$ 10.200,00
179	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	FRASCO/AMPOLA	1.000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
180	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) CÁPSULA 250 MG	CÁPSULA	15.000	R\$ 1,42	R\$ 21.300,00
181	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) XAROPE 50 MG/ML	FRASCO	3.000	R\$ 20,89	R\$ 62.670,00
182	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 2,33	R\$ 34.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 1.083.553,00

LOTE 05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MAX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
183	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
184	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
185	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	GOTAS	10.000	R\$ 11,92	R\$ 119.200,00
186	CLONAZEPAM 0.5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
187	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 2,01	R\$ 30.150,00
188	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
189	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 2,07	R\$ 12.420,00
190	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
191	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 2,37	R\$ 35.550,00

19 2	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 2,27	R\$ 45.400,00
19 3	MORFINA 01MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 68,13	R\$ 68.130,00
19 4	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 2,86	R\$ 28.600,00
19 5	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 2,45	R\$ 19.600,00
19 6	TRAMADOL 100MG AMPOLA	AMPOLA	1.000	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
19 7	CLORIDRATO TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 5,80	R\$ 58.000,00
19 8	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 3,41	R\$ 68.200,00
19 9	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 2,11	R\$ 42.200,00
20 0	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 35,93	R\$ 359.300,00
20 1	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
20 2	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
20 3	RISPERIDONA GOTAS 1 MG/ML	FRASCO	6.000	R\$ 28,07	R\$ 168.420,00
20 4	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
20 5	RISERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
20 6	RISPERIDONA COMPRIMIDO 3 MG	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,53	R\$ 18.550,00
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 1.164.070,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na dotação orçamentárias da Prefeitura Municipal de Salinópolis e órgãos participantes para o exercício de 2024, na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO
SAÚDE	1030202112064 Manutenção do teto da media e alta complexidade	1500 1600 1632	33903000
SAÚDE	103010200253 atenção básica	1500 1600 1632	33903000
SAÚDE	1030100042050 manutenção da secretaria	1500	33903000

12. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados com data de

liquidação a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devidamente a

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Liquidação

12.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.8.1. o prazo de validade;
- 12.8.2. a data da emissão;
- 12.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.8.5. o valor a pagar; e
- 12.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.

68 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

13.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto (ou realização dos serviços), em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura e suas secretarias.

13.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.5. Emitir Notas Fiscais/faturas dos serviços efetivamente prestados, discriminando no corpo das mesmas, a descrição do produto ou serviço, a que se refere as notas, além do número e objeto do respectivo contrato a ser celebrado. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração,

inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Prestar informação ao fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.2. O acompanhamento e a Fiscalização da execução do contrato e recebimento do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 177 e 140 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.9. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21, e legislação em vigor.

Salinópolis/PA, de 18 de novembro de 2024

WALDINÉIA PONTES MAGALHÃES
Decreto Municipal nº 0150/2023
Secretária Municipal de Saúde

